



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DA VEREADORA JOANA D'ARC PROTETORA DOS ANIMAIS

**PROJETO DE LEI Nº /2017**

**DISPÕE** sobre a obrigação das empresas de transporte coletivo urbano a divulgarem avisos de assalto.

Art. 1º. É obrigatório que as empresas de transporte público urbano divulguem aviso de assalto no letreiro frontal dos veículos, da frase “SOCORRO, ASSALTO”, em caso de roubo ou furto no interior do veículo, possibilitando que a população acione a polícia e sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º. O letreiro tem que estar em letras garrafais e com cores fortes para que a população perceba o chamado de socorro.

§ 2º. O número da linha do ônibus deve estar visível, podendo ser mantido no letreiro, posicionado antes da frase de socorro, possibilitando a identificação do coletivo.

§ 3º. O sistema será acionado pelo motorista e/ou pelo cobrador do veículo e deverá ser instalado em local estratégico a fim de possibilitar o seu imediato acionamento, sem risco para a integridade física dos funcionários ou passageiros diante da ocorrência do ato ilícito.





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**GABINETE DA VEREADORA JOANA D'ARC PROTETORA DOS ANIMAIS**

Art. 2º. As empresas operadoras do serviço de transporte coletivo devem reunir-se e no prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência desta lei, para entrarem em consenso quanto à padronização do aviso de assalto.

§ 1º. O uso do aviso de socorro é obrigatório a partir da vigência da lei, somente a padronização tem o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O descumprimento desta Lei será considerado infração e, como penalidade, deverá ser cobrada multa de 10 UFM's da empresa operadora do serviço de transporte coletivo que não usar o letreiro luminoso com o alerta de socorro durante a ocorrência de roubo ou furto.

Parágrafo único. O Manaustrans é o órgão responsável pela aplicação da multa e seu recolhimento.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 03 de outubro de 2017.

**JOANA D'ARC PROTETORA DOS ANIMAIS**

**Vereadora - PR**

Av. Pe. Agostinho Cabalero Martin, n. 850º –São Raimundo- CEP 69.027-020





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**GABINETE DA VEREADORA JOANA D'ARC PROTETORA DOS ANIMAIS**

**JUSTIFICATIVA**

As estatísticas fornecidas pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas – SINETRAM, apontam que no mês de junho de 2017 foram registrados 11 assaltos em ônibus por dia na cidade de Manaus.

O número alarmante exige providências do poder público, uma vez que além de as empresas concessionárias do serviço público estarem acumulando prejuízo financeiro, a segurança e até mesmo a vida de milhares de passageiro está em risco diariamente.

A ideia do presente Projeto de Lei é que em hipótese da ocorrência de crimes no interior do veículo de transporte público coletivo, o motorista ou o cobrador acionem um comando que mude o letreiro frontal do veículo para que emita a mensagem "SOCORRO, ASSALTO".

O aviso torna pública a ação dos criminosos e agiliza a chegada da Polícia Militar ou Guarda Civil Municipal. Vale ressaltar que esse programa já foi implementado em diversos municípios do país, onde os índices de roubo a coletivos foram reduzidos gradativamente depois que esse sistema de alerta foi adotado, o que comprova o funcionamento do chamado.

Nestes termos, buscando a segurança dos trabalhadores e usuários do transporte público coletivo deste município, bem como a redução na criminalidade, esta Vereadora solicita aos nobres vereadores que compõe este Legislativo a aprovação do presente projeto de lei.

**JOANA D'ARC PROTETORA DOS ANIMAIS**

Av. Pe. Agostinho Cabalero Martin, n. 850º –São Raimundo- CEP 69.027-020

